

**IZIO MARKETING DIRETO S.A.**  
CNPJ/MF nº 24.734.420/0001-60  
NIRE 35.300.519.230

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 30 de novembro de 2024, às 10:00 horas, na sede da Izio Marketing Direto S.A. localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sansão Alves dos Santos, 102, conjunto 42, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-921 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme atestam as assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos por **Daniel Vieira da Costa**, tendo como secretário **Maurício Masiero Nicoletto**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) revogação do Plano de Stock Options da Companhia; (ii) revogação dos Contratos de Outorga Onerosa de Opção de Compra de Ações e Outras Avenças do Primeiro Plano; (iii) dissolução do Conselho de Administração da Companhia; (iv) destituição e eleição de diretor; (v) o aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 31.519.800,00 (trinta e um milhões, quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais); (iv) a alteração da denominação social da Companhia; (vii) alteração do endereço; (viii) reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia e (ix) outros assuntos.
5. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas detentores da totalidade do capital da Companhia decidiram, sem ressalvas:
  - 5.1. Preliminarmente, autorizar a lavratura da ata em forma de sumário, conforme faculta o Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das S.A.
  - 5.2. Aprovar a revogação o Primeiro Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações (“Stock Options”), aprovado em Assembleia Geral conforme ata do dia 25/03/2022,

DC

MN

registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP em sessão de 06/06/2022 sob nº 288.805/22-7, de forma que nenhuma outra opção será outorgada sob o Stock Option da Companhia e conseqüentemente aprovar a formalização dos distratos ao plano de Stock Options.

**5.2.1.** Em consequência do disposto no item 5.2 acima, aprovar a revogação da previsão do Estatuto Social da Companhia, acerca da possibilidade de emissão de ações preferenciais nominativas e sem valor nominal.

**5.2.2.** Também em consequência do disposto no item 5.2 acima aprovar a revogação da previsão do Estatuto Social da Companhia acerca da adoção do regime de capital autorizado pela Companhia.

**5.3.** Aprovar o distrato de todos os Contratos de Outorga Onerosa de Opção de Compra de Ações e Outras Avenças celebrados entre a Companhia e eventuais beneficiários do Stock Option da Companhia e que foram firmados até a presente data.

**5.4.** Aprovar a dissolução do Conselho de Administração da Companhia, passando a Companhia a ser administrada apenas por uma diretoria.

**5.5.** Destituir o Sr. **Leonardo Alves Queiros Felix**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.881.865-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.997.446-01, residente e domiciliado na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Alameda Victoriano Gonçalves Veloso, 70, Bairro Jardim Inconfidência, CEP 38411-268, ao cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 01 de junho de 2023, às 12h00, cuja ata foi registrada na JUCESP sob nº 282.106/23-6, em sessão de 14 de julho de 2023.

**5.6.** Eleger o Sr. **André Francisco Gonçalves Penariol**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.012.990-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.954.228-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tito, nº 842, apto. 307, Vila Romana, CEP 05051-000, para ocupar o cargo de **Diretor de Tecnologia da Informação**, com mandato até 01 de junho de 2025.

A Diretoria passa a ser composta da seguinte forma:

DC

MN

**Diretor Administrativo – Carlos Rodrigo Formigari**

**Diretor Financeiro – Daniel Vieira da Costa**

**Diretor de Tecnologia da Informação – André Francisco Gonçalves Penariol**

5.7. Aprovar o aumento de capital da Companhia de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para R\$ 51.519.800,00 (cinquenta e um milhões, quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais), sendo este aumento, portanto, de R\$ 31.519.800,00 (trinta e um milhões, quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais), com a emissão de 11.461.745 (onze milhões, quatrocentas e sessenta e um mil, setecentas e quarenta e cinco) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) por ação, fixado de acordo com o inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 170 da Lei das S.A.

5.7.1. Nos termos do Boletim de Subscrição que integra a presente ata como seu Anexo I, as 11.461.745 (onze milhões, quatrocentas e sessenta e um mil, setecentas e quarenta e cinco) ações ora emitidas foram integralmente subscritas nesta data pela acionista **Dalpe Gestão e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.320.642/0001-90, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.235.588.171, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 102, 2º andar, Sala A, Brooklin Novo, CEP 04571-090 (“Dalpe”), e serão por ela integralizadas mediante a capitalização de créditos detidos por Dalpe contra a Companhia, decorrentes de AFACs - Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital devidamente reconhecidos e registrados na escrituração contábil da Companhia, no valor de R\$ 31.519.800,00 (trinta e um milhões, quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais).

5.7.2. O acionista **Leonardo Alves Queiroz Felix** renuncia expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das ações ordinárias ora emitidas pela Companhia em favor da Dalpe Gestão e Participações Ltda.

5.8. Em decorrência da deliberação acima, aprovar a reformulação do *caput* artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 5º. O capital social subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 51.519.800,00 (cinquenta e um milhões, quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais), dividido em 20.461.745 (vinte milhões, quatrocentas e sessenta e uma mil, setecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.*

5.9. Aprovar a alteração da denominação social da Companhia atualmente denominada “Izio Marketing Direto S.A” para “Rock Conecta S.A”. Em razão dessa mudança, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação:

*Artigo 1º. A ROCK CONECTA S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), por eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social e pelas disposições legais aplicáveis.*

5.10. Alterar o endereço da sede da Companhia passando da Rua Sansão Alves dos Santos, 102, Conjunto 42, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-921, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para Rua Butantã, nº 336, 9º andar, Edifício Francisco Parente, Pinheiros, CEP 05424-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Sendo assim o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação:

*Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Butantã, nº 336, 9º andar, Edifício Francisco Parente, Pinheiros, CEP 05424-000, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, mediante deliberação da Assembleia Geral.*

5.11. Em razão das alterações, decidem reformular o consolidar o Estatuto Social que passa a ter a redação conforme Anexo II.

6. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo prazo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: Daniel Vieira da Costa – Presidente da Mesa; e Maurício Masiero Nicoletto – Secretário. Acionistas Presentes: Dalpe Gestão e

DC

MN

ATA  
DE  
REUNIAO

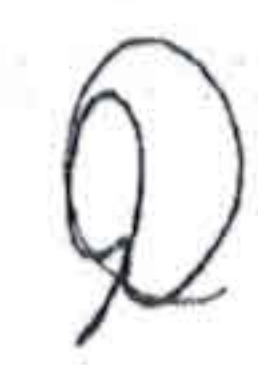
Participações Ltda. (p. Alfredo Egydio Arruda Villela e Daniel Vieira da Costa) e Leonardo Alves Queiroz Felix.

Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de novembro de 2024.

Mesa:



Daniel Vieira da Costa  
Presidente



Maurício Masiero Nicoletto  
Secretário




**ROCK CONECTA S.A.**  
CNPJ/MF nº 24.734.420/0001-60/NIRE 35.300.519.230  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Anexo I - Boletim de Subscrição**

Denominação da Companhia: Rock Conecta S/A.  
Valor do Aumento de Capital: R\$ 31.519.800,00 (trinta e um milhões, quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais)  
Número de Ações Emitidas: 11.461.745 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal  
Preço Total de Emissão: R\$ 31.519.800,00 (trinta e um milhões, quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais)

Subscritor	Ações Subscritas	Valor Integralizado em capitalização de AFAC	Assinaturas
Dalpe Gestão e Participações Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.320.642/0001-90, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.235.588.171, com sede em São Paulo/SP, na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 102, 2º andar, Sala A, Brooklin Novo, CEP 04571-090, neste ato representada por <b>Alfredo Egydio Arruda Villela Filho</b> , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.759.083-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.530.838-88 e <b>Daniel Vieira da Costa</b> , brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 13.525.327-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.547.288-07, ambos com domicílio profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sansão Alves dos Santos, 102, 2º andar, Cidade Monções, CEP 04571-090.	11.461.745 (onze milhões, quatrocentas e sessenta e um mil, setecentas e quarenta e cinco) Ações Ordinárias	RS 31.519.800,00 são integralizados nesta data mediante a capitalização de créditos decorrentes de AFACs.	 Alfredo Egydio Arruda Villela Filho  Daniel Vieira da Costa

São Paulo, 30 de novembro de 2024.

  
Daniel Vieira da Costa  
Presidente

  
Maurício Masiero Nicoletto  
Secretário

**ANEXO II  
ESTATUTO SOCIAL**

**ROCK CONECTA S.A.**  
CNPJ/MF nº 24.734.420/0001-60  
NIRE 35.300.519.230

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A **ROCK CONECTA S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), por eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Butantã, nº 336, 9º andar, Edifício Francisco Parente, Pinheiros, CEP 05424-000, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (i) marketing direto; (ii) promoção de vendas, a publicidade no local da venda e a distribuição, (x) atividades de consultoria em publicidade e propaganda; (iii) apoio administrativo; (iv) agenciamento de espaços para publicidade; (v) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (vi) consultoria em negócios; (vii) a comercialização de direitos de resgates de prêmios no âmbito do programa de fidelização de clientes; (viii) a obtenção e processamento de informações transacionais referentes a hábitos de consumo e a criação de banco de dados de pessoas físicas e jurídicas; (ix) a aquisição de itens e produtos relacionados, direta e indiretamente, a consecução das atividades acima descritas, bem como a prestação de serviços auxiliares ao comércio de bens e produtos, incluindo, porém não se limitando, a sua importação e a exportação; (x) a prestação de serviços de pesquisas de mercado, opinião pública e inteligência mercadológica; e (ix) a participação em outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

DC

MN

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 51.519.800,00 (cinquenta e um milhões, quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais), dividido em 20.461.745 (vinte milhões, quatrocentas e sessenta e uma mil, setecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal

**Parágrafo 1º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. A Companhia emitirá, mediante solicitação de qualquer acionista, certificados de ações que poderão ser agrupadas em títulos múltiplos e serão assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia.

**Parágrafo 2º.** Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo 3º.** As ações preferenciais, se emitidas, (i) serão nominativas, sem valor nominal, (ii) não terão direito a voto e (iii) terão prioridade em relação às demais classes e espécies de ações da Companhia no reembolso do capital, sem prêmio.

**Parágrafo 4º.** A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo 5º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Parágrafo 6º.** A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital independentemente de decisão assemblear, até o limite de 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais nominativas, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o número de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição e integralização.

DC

MN

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6º.** As Assembleia Geral serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A, e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, observados os dispositivos estatutários e legais referents à convocação, instalação, deliberação e demais prescrições legais pertinentes.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas indicadas no Artigo 123 da Lei das S.A, conforme procedimento previsto no artigo 124 da referida Lei. Ainda, a Assembleia Geral será instalada conforme previsto na Lei das S.A.

**Parágrafo 2º.** Os prazos, a forma dos editais de convocação, a sua publicação e as formalidades da reunião da Assembleia Geral obedecerão às disposições da lei, deste Estatuto Social e de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo 3º.** O Presidente da Assembleia Geral não computará voto proferido em infração às disposições contidas em Acordo de Acionistas arquivado na sede social, nos termos do Art. 118 da Lei das S.A.

**Parágrafo 4º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede social, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia.

**Artigo 7º.** Sem prejuízo das demais matérias previstas na Lei das S.A., as matérias indicadas abaixo competem à Assembleia Geral da Companhia:

- (i) alteração do Estatuto Social que implique (a) formação do Conselho de Administração; (b) alteração nas matérias de competência da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração, quando houver, bem como dos respectivos quóruns de aprovação; (c) redução do dividendo mínimo obrigatório; ou (d) alteração do objeto social;

DC

MN

- (ii) aprovação da distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio pela Companhia;
- (iii) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia, incluindo eleição dos liquidantes e julgamento de suas contas;
- (iv) pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (v) qualquer operação de reorganização societária, incluindo, mas não se limitando a fusão, incorporação, incorporação de ações e/ou cisão envolvendo a Companhia;
- (vi) resgate ou recompra de ações pela Companhia;
- (vii) alteração das características, preferências, vantagens, condições de resgate ou de amortização de ações de emissão da Companhia, bem como criação de nova espécie ou classe de ações;
- (viii) aumento de capital social, ou emissão de qualquer tipo de valores mobiliários ou títulos conversíveis em ações da Companhia;
- (ix) outorga de quaisquer direitos a terceiros sobre qualquer propriedade intelectual da Companhia; e
- (x) fixação da remuneração global dos administradores.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual será composta e atuará de acordo com as disposições deste Estatuto Social e de Acordo de Acionistas arquivado da sede social.

**Parágrafo 1º.** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, dispensada qualquer garantia de gestão.

DC

MN

**Parágrafo 2º.** Os administradores permanecerão no exercício de suas funções, estendendo-se o prazo de mandato, até a eleição e posse de seus substitutos.

**Parágrafo 3º.** A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, obedecido o disposto no *caput* do Artigo 152 da Lei das S.A., cabendo a Assembleia Geral deliberar sobre a respectiva distribuição.

### **Seção I – Da Diretoria**

**Artigo 9º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 3 (três) Diretores, dos quais um será designado Diretor Administrativo, um será designado Diretor Financeiro e um será designado Diretor de Tecnologia da Informação, que atuarão de acordo com as regras do Estatuto Social e com as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social, eleitos pela Assembleia Geral e com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º.** Os Diretores serão responsáveis pelas operações e atividades da Companhia para cumprimento do seu objeto social, sendo responsáveis por todos os assuntos relativos ao dia-a-dia da Companhia e pela prática de todo e qualquer ato ou medidas para cumprimento e implementação do objeto social da Companhia. Suas atribuições incluem a prática de todo e qualquer ato ou medida não expressamente atribuído às Assembleias Gerais, conforme previsto por lei, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

**Parágrafo 2º.** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro Diretor. No caso de renúncia, falecimento ou impedimento permanente, o substituto deverá ser eleito pela Assembleia Geral para completar o mandato do membro substituído, com mandato unificado ao dos demais Diretores.

**Artigo 10.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação por escrito de qualquer um dos Diretores, sendo admissível inclusive por correio eletrônico com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

DC

MN

**Parágrafo 1º.** As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, dentre os quais serão eleitos pela maioria um Presidente e um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria.

**Parágrafo 2º.** Os membros da Diretoria poderão participar das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, sendo considerados presentes à reunião. Será considerada regular a reunião da qual todos os Diretores participarem por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação.

**Parágrafo 3º.** As deliberações na Reunião de Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Diretor um voto. As deliberações serão objeto de ata assinada por todos os presentes, inclusive por aqueles que eventualmente tenham participado por conferência telefônica ou outro sistema de comunicação.

**Parágrafo 4º.** Os membros da Diretoria poderão ainda votar por e-mail ou carta enviados à Companhia, em atenção da Diretoria, e caberá, neste caso, ao Secretário da Reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

**Artigo 11.** A Companhia será representada da seguinte forma: (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, dentre eles necessariamente, o Diretor Administrativo; e (ii) pela assinatura de quaisquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais e específicos e nomeado de acordo com o Parágrafo 1º deste artigo; ou (iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores com poderes especiais e específicos e nomeado de acordo com o Parágrafo 1º deste artigo.

**Parágrafo 1º.** As procurações em nome da Companhia serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, dentre eles necessariamente, o Diretor Administrativo e terão poderes específicos e prazo de validade determinado, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto pelas procurações *ad judicium*, que pode ter prazo de duração indeterminado.

**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral dos acionistas poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia nas hipóteses em que especificar.

DC

MN

### Seção III - Do Conselho Fiscal

**Artigo 12.** O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes.

**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 4º.** Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada em duas reuniões consecutivas, o membro do Conselho Fiscal será substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 5º.** Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

### CAPÍTULO V

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Artigo 13.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão elaboradas, sem prejuízo de outras demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável e neste Estatuto Social: (i) balanço patrimonial; (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido; (iii) demonstração do resultado do exercício; e (iv) demonstração dos fluxos de caixa.

**Artigo 14.** A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro líquido do exercício, com base em proposta da administração, observando o disposto abaixo:

- (i) uma parcela de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinada para a formação da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela poderá ser destinada à constituição de reserva para contingências, se proposto pela administração e aprovado pela Assembleia Geral;
- (iii) uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das S.A., será destinada ao pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas; e
- (iv) o saldo do lucro líquido terá a destinação que vier a ser aprovada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º.** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo 2º.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos intermediários, intercalares e declarar juros sobre capital próprio, ou constituir reservas, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.

**Artigo 15.** A Assembleia Geral poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

DC

MN

CAPÍTULO VI  
DA PRÁTICA DE ATOS *ULTRA VIRES*

**Artigo 16.** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou empregado da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO VII  
DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 17.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e fixar-lhe os honorários.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 18.** Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral de acionistas, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

**Artigo 19.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede (“Acordo de Acionistas”), sendo expressamente vedado aos integrantes da Diretoria ou da Assembleia Geral acatar ou registrar qualquer declaração de voto de qualquer acionista signatário ou administrador vinculado ao Acordo de Acionistas que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em acordos de acionistas devidamente arquivados na sede social da Companhia. Da mesma forma, administradores ficam proibidos de praticar qualquer ato em desconformidade com o Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

**Artigo 20.** Com exceção das controvérsias referentes a obrigações de pagar que comportem, desde logo, processo de execução judicial e aquelas que possam exigir, desde já, execução específica, todos os demais conflitos oriundos ou relacionados a este Estatuto Social, dentre outros, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação e interpretação, serão resolvidos por arbitragem, conforme previsto na Lei n. 9.307/96, conforme alterada, mediante as condições que se seguem.

**Parágrafo 1º.** A disputa será submetida ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem (“Centro de Arbitragem”) de acordo com seu regulamento (“Regulamento”), em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português.

**Parágrafo 2º.** A sede da arbitragem será na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade, exceção feita à fixação dos honorários advocatícios mencionados no Parágrafo 4º abaixo.

**Parágrafo 3º.** O tribunal arbitral será constituído (a) por árbitro único, caso a disputa envolva valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), escolhido de acordo com o Regulamento, ou (b) por 3 (três) árbitros, caso a disputa envolva valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cabendo à Parte requerente, de um lado, indicar um árbitro, e à Parte requerida, de outro, indicar um segundo árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como Presidente do tribunal arbitral (“Tribunal Arbitral”). Caso qualquer das Partes deixe de indicar árbitro e/ou os 2 (dois) árbitros indicados pelas Partes deixem de nomear o terceiro árbitro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para referida providência, a formação do tribunal arbitral deverá ocorrer na forma estabelecida no Regulamento.

**Parágrafo 4º.** A Parte sobre a qual for imposta a decisão desfavorável deverá pagar os honorários e despesas havidas com os árbitros e com o Centro de Arbitragem, se de outro modo não for estabelecido no laudo arbitral. As Partes arcarão com os custos e honorários contratuais dos seus respectivos advogados.

DC

MN

**Parágrafo 5º.** Cada Parte permanece com o direito de propor no juízo comum competente as medidas judiciais que visem à obtenção de provimentos cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo 6º.** De acordo com o art. 516 do Código de Processo Civil, o cumprimento da sentença far-se-á na comarca em que se processou a arbitragem (Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), sendo lícito ao exequente optar pelo juízo do local onde se encontram bens sujeitos à expropriação, ou pelo atual domicílio do executado, ou do local onde deva ser executada a obrigação de fazer ou de não fazer. Cada Parte envidará seus melhores esforços para assegurar a conclusão célere e eficiente do procedimento arbitral.

**Parágrafo 7º.** Independentemente da natureza da controvérsia a ser dirimida por meio do procedimento arbitral, todos os acionistas deverão dele participar, seja como parte (quando a disputa diretamente lhe envolver na qualidade de requerente, requerida ou reconvinte), seja na qualidade de terceiro interessado (quando puder ser de alguma forma, direta ou indiretamente afetada pelas decisões a serem proferidas no curso ou ao fim do procedimento arbitral). Da mesma forma, o laudo arbitral será definitivo e vinculante para todos os acionistas, independentemente de eventual recusa, por parte de qualquer uma delas, de participar do procedimento arbitral, seja como parte ou terceiro interessado.

\*\*\*\*\*

DC

MN

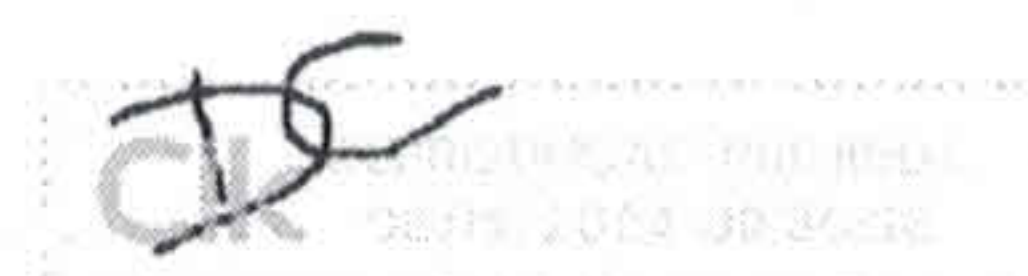
## AGE Izio 30.11.24 - Aumento de Capital Hindiana destituição do CA destituição e eleição de diretor - v.final para assinaturas.pdf

Documento número #86f6c7bf-9ebd-4b3e-b0f3-e0d7e880544d

Hash do documento original (SHA256): bbb776629e04c1bbfed46090920fd171c013e50d06879d096e83087fdf355452

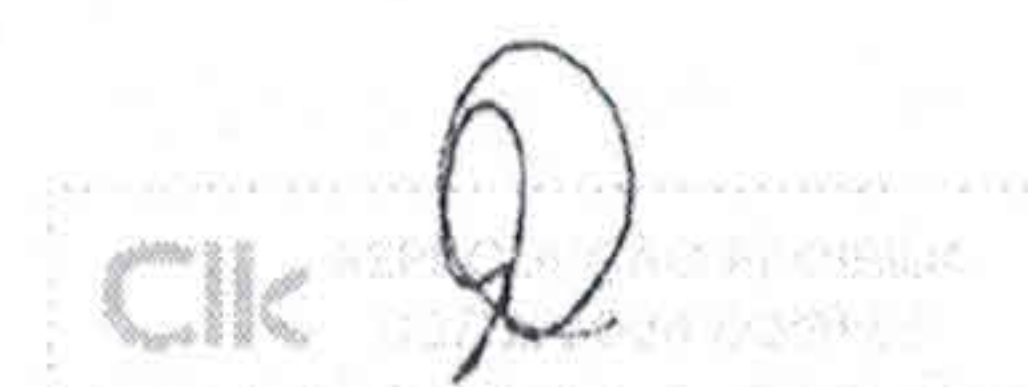
### Assinaturas

✓ **Daniel Vieira da Costa**  
CPF: 085.547.288-07  
Assinou em 06 dez 2024 às 09:30:37



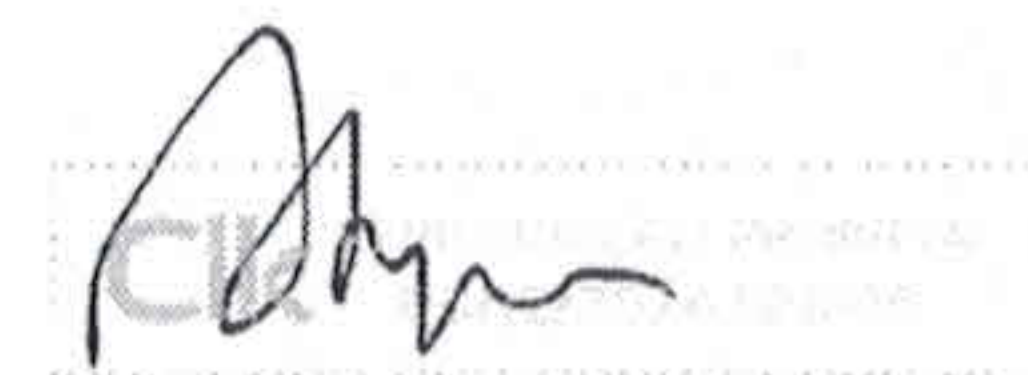
Daniel Vieira da Costa

✓ **Maurício Masiero Nicoletto**  
CPF: 308.425.988-71  
Assinou em 06 dez 2024 às 09:32:11



Maurício Masiero Nicoletto

✓ **Alfredo Egydio Arruda Villela Filho**  
CPF: 066.530.838-88  
Assinou em 06 dez 2024 às 12:19:52



Alfredo Egydio Arruda Villela Filho

### Log

- 06 dez 2024, 09:21:26 Operador com email kelly@mgadv.com.br na Conta fe9b25df-9a29-4d91-b6fb-fc81af1349e4 criou este documento número 86f6c7bf-9ebd-4b3e-b0f3-e0d7e880544d. Data limite para assinatura do documento: 05 de janeiro de 2025 (09:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 dez 2024, 09:27:40 Operador com email kelly@mgadv.com.br na Conta fe9b25df-9a29-4d91-b6fb-fc81af1349e4 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 05 de janeiro de 2025 (09:05).
- 06 dez 2024, 09:27:40 Operador com email kelly@mgadv.com.br na Conta fe9b25df-9a29-4d91-b6fb-fc81af1349e4 adicionou à Lista de Assinatura: alfredo@hindiana.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alfredo Egydio Arruda Villela Filho.

- 06 dez 2024, 09:27:40 Operador com email kelly@mgadv.com.br na Conta fe9b25df-9a29-4d91-b6fb-fc81af1349e4 adicionou à Lista de Assinatura: daniel@hindiana.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Vieira da Costa e CPF 085.547.288-07.
- 06 dez 2024, 09:27:40 Operador com email kelly@mgadv.com.br na Conta fe9b25df-9a29-4d91-b6fb-fc81af1349e4 adicionou à Lista de Assinatura: mauricio.nicoletto@hindiana.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maurício Masiero Nicoletto e CPF 308.425.988-71.
- 06 dez 2024, 09:27:41 Operador com email kelly@mgadv.com.br na Conta fe9b25df-9a29-4d91-b6fb-fc81af1349e4 adicionou o signatário daniel@hindiana.com.br para rubricar as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,2,3,4,7,8,9.
- 06 dez 2024, 09:27:41 Operador com email kelly@mgadv.com.br na Conta fe9b25df-9a29-4d91-b6fb-fc81af1349e4 adicionou o signatário mauricio.nicoletto@hindiana.com.br para rubricar as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,2,3,4,7,8,9.
- 06 dez 2024, 09:30:37 Daniel Vieira da Costa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel@hindiana.com.br. CPF informado: 085.547.288-07. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3f44a5(...), vide anexo blob. Rubricou as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,2,3,4,7,8,9. IP: 54.232.139.27. Componente de assinatura versão 1.1066.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 dez 2024, 09:32:11 Maurício Masiero Nicoletto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mauricio.nicoletto@hindiana.com.br. CPF informado: 308.425.988-71. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ddee19(...), vide anexo blob. Rubricou as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,2,3,4,7,8,9. IP: 177.32.232.209. Componente de assinatura versão 1.1066.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 dez 2024, 12:19:52 Alfredo Egydio Arruda Villela Filho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alfredo@hindiana.com.br. CPF informado: 066.530.838-88. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 940197(...), vide anexo blob. IP: 177.145.76.75. Componente de assinatura versão 1.1067.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 dez 2024, 12:19:53 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 86f6c7bf-9ebd-4b3e-b0f3-e0d7e880544d.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 86f6c7bf-9ebd-4b3e-b0f3-e0d7e880544d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



## Anexos



### Daniel Vieira da Costa

Assinou o documento em 06 dez 2024 às 09:30:37



#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3f44a5(...)



Daniel Vieira da Costa  
blob: data:image/png;base64,...

## Maurício Masiero Nicoletto

Assinou o documento em 06 dez 2024 às 09:32:11

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ddee19(...)



Maurício Masiero Nicoletto  
blob

## Alfredo Egydio Arruda Villela Filho

Assinou o documento em 06 dez 2024 às 12:19:52

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 940197(...)



Alfredo Egydio Arruda Villela Filho  
blob

## TERMO DE POSSE

**ROCK CONECTA S.A.**  
CNPJ/ME nº 24.734.420/0001-60  
NIRE 35.300.519.230

### TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Pelo presente instrumento, em 30 de novembro de 2024, na sede social da **ROCK CONECTA S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Butantã, nº 336, 9º andar, Edifício Francisco Parente, Pinheiros, CEP 05424-000, inscrita no CNPJ/MF nº 24.734.420/0001-60 (“Companhia”), tomou posse o Sr. **André Francisco Gonçalves Penariol**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.012.990-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.954.228-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tito, nº 842, apto. 307, Vila Romana, CEP 05051-000, para ocupar o cargo de **Diretor de Tecnologia da Informação**, para o qual foi nomeado na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, com mandato até 1 de junho de 2025.

**André Francisco Gonçalves Penariol**, declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia quer por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada.

**André Francisco Gonçalves Penariol** manifesta, ainda, sua total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Estatuto Social da Companhia, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ali estabelecidas.

São Paulo, 30 de novembro de 2024.

**André Francisco Gonçalves Penariol**  
**Diretor de Tecnologia da Informação**

## termo de posse do Diretor André - 30.11.24.pdf

Documento número #bdfde318-fb07-409d-a5bb-63fd83728845

Hash do documento original (SHA256): 7b593bc9c326eefddf4b7ddf38ac7b7b37d42e2cb2cb3f2f5abefb178dd645df

## Assinaturas



**Andre Francisco Gonçalves Penariol**

CPF: 272.954.228-03

Assinou em 09 dez 2024 às 15:25:25



Andre Francisco Gonçalves Penariol

## Log

- 06 dez 2024, 09:19:38 Operador com email kelly@mgadv.com.br na Conta fe9b25df-9a29-4d91-b6fb-fc81af1349e4 criou este documento número bdfde318-fb07-409d-a5bb-63fd83728845. Data limite para assinatura do documento: 05 de janeiro de 2025 (09:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 dez 2024, 09:20:24 Operador com email kelly@mgadv.com.br na Conta fe9b25df-9a29-4d91-b6fb-fc81af1349e4 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 05 de janeiro de 2025 (09:05).
- 06 dez 2024, 09:20:24 Operador com email kelly@mgadv.com.br na Conta fe9b25df-9a29-4d91-b6fb-fc81af1349e4 adicionou à Lista de Assinatura: andre.penariol@rockencantech.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andre Francisco Gonçalves Penariol e CPF 272.954.228-03.
- 09 dez 2024, 15:25:25 Andre Francisco Gonçalves Penariol assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail andre.penariol@rockencantech.com.br. CPF informado: 272.954.228-03. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1b1f8b(...), vide anexo blob. IP: 15.229.215.100. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6750786 e longitude -46.670534. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1067.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 dez 2024, 15:25:26 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bdfde318-fb07-409d-a5bb-63fd83728845.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bdfde318-fb07-409d-a5bb-63fd83728845, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Andre Francisco Gonçalves Penariol

Assinou o documento em 09 dez 2024 às 15:25:25

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1b1f8b(...)



Andre Francisco Gonçalves Penariol  
blob